

第 9 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零一一年二月二十八日，星期一



Número 9

I

SÉRIE

do *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Segunda-feira, 28 de Fevereiro de 2011

澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 34/2011 號行政長官批示：

許可向澳門保安部隊事務局供應“車輛”。..... 981

第 35/2011 號行政長官批示：

設立醫療系統建設跟進委員會。..... 981

附註：印發二零一零年十二月三十一日第五十二期《澳門特別行政區公報》第一組副刊三份，內容如下：

二零一零年十二月三十一日第五十二期《澳門特別行政區公報》第一組副刊：

第14/2010號法律、第390至第398/2010號行政長官批示。

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Despacho do Chefe do Executivo n.º 34/2011:

Autoriza o fornecimento de «Veículos» para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau. 981

Despacho do Chefe do Executivo n.º 35/2011:

Cria a Comissão de Acompanhamento da Rede de Infra-estruturas do Sistema de Saúde. 981

Nota: Foram publicados três suplementos ao *Boletim Oficial da RAEM* n.º 52/2010, de 31 de Dezembro, inserindo o seguinte:

No *Boletim Oficial da RAEM* n.º 52/2010, I Série, suplemento, de 31 de Dezembro:

Lei n.º 14/2010, Despachos do Chefe do Executivo n.ºs 390 a 398/2010.

二零一零年十二月三十一日第五十二期《澳門特別行政區公報》第一組第二副刊：

第113至第150/2010號行政命令、第401/2010號行政長官批示、第402/2010號行政長官批示、第405至第430/2010號行政長官批示。

二零一零年十二月三十一日第五十二期《澳門特別行政區公報》第一組第三副刊：

第434/2010號行政長官批示。

No Boletim Oficial da RAEM n.º 52/2010, I Série, 2.º suplemento, de 31 de Dezembro:

Ordens Executivas n.ºs 113 a 150/2010, Despachos do Chefe do Executivo n.ºs 401 e 402/2010, e 405 a 430/2010.

No Boletim Oficial da RAEM n.º 52/2010, I Série, 3.º suplemento, de 31 de Dezembro:

Despacho do Chefe do Executivo n.º 434/2010.

澳門特別行政區**REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU****第 34/2011 號行政長官批示**

鑑於判給新康華汽車零件及服務有限公司向澳門保安部隊事務局供應車輛，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第二十條的規定，作出本批示。

一、許可新康華汽車零件及服務有限公司向澳門保安部隊事務局供應「車輛」，金額為\$7,060,000.00（澳門幣柒佰零陸萬元整）。

二、上述負擔將由登錄於二零一二年財政年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

二零一一年二月十八日

行政長官 崔世安

第 35/2011 號行政長官批示

近年來社會經濟的快速發展、人口增加、社會老齡化、市民對健康意識的提高，以及衛生部門職能和服務的不斷擴充等均增加了對醫療衛生服務的需求；

考慮到本澳人口與醫院病床比例偏低、各種嚴重疾病和新型傳染病的威脅，以及需要加強離島急診方面的回應能力，有必要完善及重整醫療衛生基礎設施。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、設立醫療系統建設跟進委員會（下稱“委員會”），旨在對《完善醫療系統建設方案》（下稱“方案”）範疇內的公共投資，作出全面的協調、跟進和評估。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 34/2011

Tendo sido adjudicado à Xin Kang Hua — Auto Serviços, Investimentos Comerciais e Industriais, Importação e Exportação, Limitada o fornecimento de veículos para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizado o fornecimento pela Xin Kang Hua — Auto Serviços, Investimentos Comerciais e Industriais, Importação e Exportação, Limitada, de «Veículos» para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, pelo montante de \$ 7 060 000,00 (sete milhões e sessenta mil patacas).

2. O referido encargo será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o ano económico de 2012.

18 de Fevereiro de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 35/2011

O desenvolvimento rápido da sociedade e da economia, verificado nos últimos anos, associado ao crescimento populacional, ao envelhecimento da sociedade, ao aumento da consciência dos cidadãos em relação aos cuidados de saúde, bem como a ampliação contínua das funções e assistência prestadas pelos Serviços de Saúde, têm gerado uma crescente procura dos serviços de cuidados de saúde.

A baixa taxa de camas hospitalares em relação à população de Macau, a ameaça de doenças graves e o surgimento de novas doenças transmissíveis, bem como o prosseguimento do reforço da capacidade de resposta das Ilhas em situação de emergência, tornam necessária a melhoria e o reordenamento da rede de infra-estruturas de saúde.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. É criada a Comissão de Acompanhamento da Rede de Infra-estruturas do Sistema de Saúde, adiante designada Comissão, com a missão de assegurar a coordenação, acompanhamento e avaliação, a nível global, dos investimentos públicos a efectuar no contexto do «Projecto de Melhoramento das Infra-estruturas do Sistema de Saúde», adiante designado Projecto.

二、委員會的職責主要如下：

(一) 訂定一般指引，以及制定有序執行的短期和中長期操作措施及工作，以貫徹方案；

(二) 確保方案開展及執行期間的跨部門協調，訂定各參與部門的責任，以及該等部門之間的協調、配合和互補的必要事宜；

(三) 全面跟進方案的執行情況。

三、委員會直屬行政長官，由行政長官擔任主席，組成如下：

(一) 社會文化司司長；

(二) 運輸工務司司長；

(三) 行政長官辦公室代表兩名；

(四) 衛生局局長；

(五) 土地工務運輸局局長；

(六) 建設發展辦公室主任；

(七) 衛生局兩名副局長。

四、委員會下設秘書處，負責提供委員會運作所需的一切行政、技術及後勤支援。

五、秘書處由一名秘書長領導，並由其運作所需的人員組成；經秘書長建議，有關人員可採用派駐或向人員所屬部門徵用的方式聘請，亦可按照經十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十一條規定的方式聘請，或以包工合同或個人勞動合同的方式聘請。

六、秘書長由行政長官批示指定，並得以兼任制度執行職務，批示內須訂定有關報酬。

七、全職擔任職務的秘書長等同副局長級，收取相等於第15/2009號法律《領導及主管人員通則的基本規定》附件表一欄目1所載的薪俸點的報酬。

八、秘書長具有下列職權：

(一) 按主席指示，制定委員會的工作議程和會議記錄；

(二) 跟進方案的籌劃及執行，定期向委員會提交跟進報告；

(三) 執行主席指派的其他職務。

2. À Comissão incumbe, em especial:

1) Fixar as linhas de orientação genérica, medidas operacionais e as actividades a executar de forma calendarizada, a curto, médio e longo prazos, para concretização do Projecto;

2) Garantir a articulação interdepartamental no desenvolvimento e implementação do Projecto, estabelecendo níveis de responsabilidade e de necessidades de coordenação, articulação e complementaridade dos serviços envolvidos;

3) Acompanhar, de forma global, o estado de execução do Projecto.

3. A Comissão funciona na directa dependência do Chefe do Executivo, que a preside, e tem a seguinte composição:

1) O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura;

2) O Secretário para os Transportes e Obras Públicas;

3) Dois representantes do Gabinete do Chefe do Executivo;

4) O director dos Serviços de Saúde;

5) O director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes;

6) O coordenador do Gabinete para o Desenvolvimento de Infra-estruturas;

7) Dois subdirectores dos Serviços de Saúde.

4. A Comissão dispõe de um secretariado que assegura o apoio administrativo, técnico e logístico necessário ao seu funcionamento.

5. O secretariado é dirigido por um secretário-geral, e integrado pelos trabalhadores que se revelem necessários ao seu funcionamento, que podem ser destacados ou requisitados aos serviços a que estejam vinculados, podendo ainda ser contratados nos termos previstos no artigo 21.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, ou admitidos por contrato de tarefa ou mediante contrato individual de trabalho, sob proposta do secretário-geral.

6. O secretário-geral é designado por despacho do Chefe do Executivo, podendo exercer funções em regime de acumulação, sendo a respectiva remuneração fixada naquele despacho.

7. O secretário-geral que exerça as respectivas funções a tempo inteiro é equiparado a subdirector de serviços e aufera a remuneração correspondente ao índice previsto na coluna 1 do Mapa 1, anexo à Lei n.º 15/2009 (Disposições Fundamentais do Estatuto do Pessoal de Direcção e Chefia).

8. Compete ao secretário-geral:

1) Elaborar, conforme as instruções do presidente, a agenda de trabalhos e as actas das reuniões da Comissão;

2) Acompanhar o planeamento e a execução do Projecto, apresentando regularmente relatórios de acompanhamento à Comissão;

3) Exercer as demais funções que lhe sejam cometidas pelo presidente.

九、為實現目標，委員會可作出下列行為：

(一) 向部門及公共實體要求提供必需的資訊及合作；

(二) 邀請公共部門、公共或私人實體的代表，各界別諮詢組織的成員以個人名義或代表所屬組織，以及有需要聽取其意見的其他人士出席會議；

(三) 在澳門特區或外地按勞務取得的法定制度向學術機構、公共或私人實體及專業顧問取得服務。

十、委員會運作所需的財政資源登錄於澳門特別行政區預算中撥予行政長官辦公室的款項內。

十一、本批示自公佈日起生效。

二零一一年二月二十四日

行政長官 崔世安

9. Para a prossecução dos seus objectivos, a Comissão pode:

1) Solicitar aos serviços e entidades públicas a informação e a colaboração que considere necessárias;

2) Convidar para participar nas suas reuniões representantes de serviços públicos e de entidades públicas ou privadas, membros de organismos sectoriais de natureza consultiva, a título individual ou em representação do organismo respectivo, e outras individualidades cuja audição ou contributo seja relevante;

3) Recorrer ao serviço de instituições académicas, entidades públicas ou privadas e consultores especializados, na Região Administrativa Especial de Macau ou no exterior, no regime legal de aquisição de serviços.

10. Os meios financeiros necessários ao funcionamento da Comissão são inscritos no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, na verba afecta ao Gabinete do Chefe do Executivo.

11. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

24 de Fevereiro de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

印務局 IMPRENSA OFICIAL

公開發售 *Publicações à venda*

工作意外及職業病 (雙語版)	\$ 85.00	Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais (ed. bilingue)	\$ 85,00
求諸法律 / 司法援助 (雙語版)	\$ 20.00	Acesso ao Direito/Apoio Judiciário (ed. bilingue).....	\$ 20,00
民法典 (中文版)	\$ 140.00	Código Civil (ed. em chinês)	\$ 140,00
民法典 (葡文版)	\$ 150.00	Código Civil (ed. em português).....	\$ 150,00
商法典 (中文版)	\$ 100.00	Código Comercial (ed. em chinês)	\$ 100,00
商法典 (葡文版)	\$ 110.00	Código Comercial (ed. em português)	\$ 110,00
行政程序法典 (雙語版)	\$ 30.00	Código do Procedimento Administrativo (ed. bilingue)	\$ 30,00
行政訴訟法典 (雙語版)	\$ 50.00	Código de Processo Administrativo Contencioso (ed. bilingue).....	\$ 50,00
民事訴訟法典 (中文版)	\$ 110.00	Código de Processo Civil (ed. em chinês).....	\$ 110,00
民事訴訟法典 (葡文版)	\$ 120.00	Código de Processo Civil (ed. em português).....	\$ 120,00
刑事訴訟法典 (雙語版)	\$ 90.00	Código do Processo Penal (ed. bilingue).....	\$ 90,00
刑法典 (雙語版)	\$ 90.00	Código Penal (ed., bilingue)	\$ 90,00
登記與公証法典匯編 (中文版)	\$ 90.00	Código dos Registos e do Notariado (ed. em chinês).....	\$ 90,00
登記與公証法典匯編 (葡文版)	\$ 100.00	Código dos Registos e do Notariado (ed. em português)	\$ 100,00
澳門問題的聯合聲明 (雙語版)	\$ 25.00	Declaração Conjunta sobre a Questão de Macau (ed. bilingue).....	\$ 25,00
立法會會刊	按每期訂價	Diário da Assembleia Legislativa	Preço variável
中葡字典		Dicionário de Chinês-Português:	
普通裝	\$ 60.00	Formato escolar (brochura)	\$ 60,00
葡中字典		Dicionário de Português-Chinês:	
普通裝	\$ 150.00	Formato escolar (brochura)	\$ 150,00
澳門法例 (一九七九年至一九九九年之法律、法令、訓令及對外規則性批示)	按每期訂價	Legislação de Macau (Leis, Decretos-Leis, Portarias e Despachos Externos) de 1979 a 1999	Preço variável
澳門特別行政區法例 (雙語版, 一九九九年至二〇〇八年下半年)	按每期訂價	Legislação da Região Administrativa Especial de Macau (ed. bilingue, de 1999 a 2.º semestre de 2008)	Preço variável
中華人民共和國澳門特別行政區基本法 (雙語版)	\$ 40.00	Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China (ed. bilingue)	\$ 40,00
土地法 (雙語版)	\$ 50.00	Lei de Terras (ed. bilingue).....	\$ 50,00
澳門物業登記概論 (中文版)	\$ 50.00	Noções Elementares do Registo Predial de Macau. (ed. em chinês).....	\$ 50,00
混凝土標準 (雙語版)	\$ 40.00	Norma de Betões (ed. bilingue)	\$ 40,00
混凝土、水泥及鋼筋混凝土用熱軋鋼筋標準 (雙語版)	\$ 100.00	Normas sobre Estruturas de Betão, Cimentos e Aços para Armaduras Ordinárias (ed. bilingue)	\$ 100,00
澳門特別行政區司法組織 (雙語版, 第二版)	\$ 40.00	Organização Judiciária da Região Administrativa Especial de Macau (2.ª ed., bilingue).....	\$ 40,00
著作權制度 (雙語版)	\$ 80.00	Regime do Direito de Autor (ed. bilingue)	\$ 80,00
公職法律制度 (中文版)	\$ 80.00	Regime Jurídico da Função Pública (em chinês).....	\$ 80,00
(葡文版)	\$ 80.00	(em português)	\$ 80,00
工業產權法律制度 (雙語版)	\$ 70.00	Regime Jurídico da Propriedade Industrial (ed. bilingue).....	\$ 70,00
監獄制度 (雙語版)	\$ 30.00	Regime Penitenciário (ed. bilingue).....	\$ 30,00
澳門供排水規章 (雙語版)	\$ 120.00	Regulamento de Águas e de Drenagem de Águas Residuais (ed. bilingue)	\$ 120,00
擋土結構與土方工程規章 (雙語版)	\$ 48.00	Regulamento de Estruturas de Suporte e Obras de Terra (ed. bilingue).....	\$ 48,00
地工技術規章 (雙語版)	\$ 60.00	Regulamento de Fundações (ed. bilingue).....	\$ 60,00
按照發展居屋合約制度興建之樓宇管理總章程 (雙語版)	\$ 8.00	Regulamento Geral de Administração de Edifícios Promovidos em Regime de Contratos de Desenvolvimento para Habitação (ed. bilingue).....	\$ 8,00
防火安全規章 (雙語版)	\$ 80.00	Regulamento de Segurança contra Incêndios (ed. bilingue)	\$ 80,00
屋宇結構及橋樑結構之安全及荷載規章 (雙語版)	\$ 50.00	Regulamento de Segurança e Acções em Estruturas de Edifícios e Pontes (ed. bilingue)	\$ 50,00
勞動關係法 (雙語版)	\$ 30.00	Lei das Relações de Trabalho (ed. bilingue).....	\$ 30,00
密碼及廣州音譯音之字音表 (雙語版)	\$ 150.00	Silabário Codificado de Romanização do Cantonense (ed. bilingue).....	\$ 150,00
建築鋼結構規章 (雙語版)	\$ 40.00	Regulamento de Estruturas de Aço para Edifícios (ed. bilingue).....	\$ 40,00
公共財政管理制度 (雙語版)	\$ 30.00	Regime de Administração Financeira Pública (ed. bilingue) ..	\$ 30,00



印務局
Imprensa Oficial

每份價銀 \$7.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$7,00